

O TEMPLO DA JUSTIÇA: TRADUÇÃO DO PRÓLOGO DAS *QUESTIONES DE IURIS SUBTILITATIBUS*, SEGUIDA DE COMENTÁRIOS

Bruno Amaro Lacerda

Universidade Federal de Juiz de Fora

Resumo

As *Questiones de iuris subtilitatibus*, obra de um jurista do século XII, é precedida por um Prólogo no qual se narra a descoberta do Templo da Justiça, santuário situado no topo de um alto monte, em cujo interior podem ser contempladas as personificações de certas virtudes, que ali exercem suas típicas funções. Valioso exemplar do direito medieval e fonte primária das disputas dos glosadores sobre questões jurídicas, o texto é também um registro da recepção clássica no período, na medida em que as imagens das três virtudes principais (Justiça, Razão e Equidade) ecoam as descrições feitas pelos antigos, como Cícero e Aulo Gélcio. A proposta deste artigo é apresentar a tradução dos sete parágrafos do Prólogo, seguida de comentários.

Palavras-chave: Glosadores; Justiça; Iconologia.

Abstract

The *Questiones de iuris subtilitatibus*, a book written by a legal scholar in the 12th century, is preceded by a prologue in which the narrator presents the discovery of the Temple of Justice, a sanctuary perched on top of a hill, where the personifications of virtues can be contemplated in their typical roles. A fine example of medieval law and a primary source of the legal doctrine developed by glossators, the text is also relevant to classical reception studies, since the images of the three principal virtues (Justice, Reason and Equity) are derived from references made by ancient authors such as Cicero and Aulus Gellius. This is a translation with a commentary of the seven paragraphs of the prologue.

Keywords: Glossators; Justice; Iconology.

1. Introdução

Os glosadores foram os juristas que, durante os séculos XII e XIII, se dedicaram à interpretação e ao ensino do *Corpus iuris civilis*. Além da glosa, breve explicação de um termo ou de uma passagem da compilação de Justiniano, eles desenvolveram outros gêneros de literatura jurídica, como as *regulae* (coletâneas de brocardos jurídicos), os *casus* (recolhas de exemplos práticos), as *summae* (resumos de partes do texto justinianeu), os *quare* (confrontos de princípios jurídicos aparentemente contraditórios), as *dissentiones* (relatos de opiniões discordantes), as *distinctiones* (reproduções dos diversos aspectos pelos quais um texto podia ser compreendido) e as *quaestiones* (investigações, nos moldes escolásticos, sobre um ou vários pontos controvertidos).

As *quaestiones* eram de mais de um tipo: destacavam-se as *quaestiones disputatae*, que surgiam do exame de casos, as *quaestiones reportatae*, transcritas por um aluno (*reportator*), as *quaestiones redactae*, compostas por um professor segundo o modelo formal da disputa, e as *quaestiones legitimae*, “verdadeiros e próprios tratados sobre os problemas mais elevados do direito, sob a forma de disputa, de discussões fictícias entre mestre e aluno ou entre a jurisprudência e o mestre” (Mortari, 1969, p. 628).

As *Questiones de iuris subtilitatibus*, texto de autoria incerta, atribuído por Hermann Fitting (1894, *passim*) a Irnério e por Hermann Kantorowicz (1938, p. 24) e Ginevra Zanetti (1950, p. 91-92) a Placentino, é um exemplo de *quaestiones legitimae*, pondo em cena um aluno/ouvinte (*Auditor*) que coloca problemas para um mestre/intérprete (*Interpres*) resolver. Entre as várias questões enfrentadas, estão explanações sobre o direito e a justiça (*De iustitia et de iure*), sobre as leis e as constituições (*De legibus et de constitutionibus*), sobre o direito das pessoas (*De iure personarum*) e sobre os contratos (*De pactis*).

As questões propostas pelo *Auditor* ao *Interpres* são precedidas por um Prólogo (*Exordium*) em sete parágrafos, no qual se narra a descoberta, no topo de um alto monte, do Templo da Justiça, cujo interior é uma alegoria tanto da virtude que dá nome ao santuário, como do árduo percurso de ingresso na ciência do direito romano. Proêmios de caráter alegórico eram frequentes nas obras dos glosadores (Rossi, 2018, p. 6), mas, no caso das *Questiones de iuris subtilitatibus*, o seu Prólogo tem especial valor iconográfico, pois representa a Justiça e as outras virtudes que a acompanham com traços que remetem à sua descrição pelos antigos (como Cícero e Aulo Gélíio), sendo uma importante fonte não somente da redescoberta do direito romano pelos medievais, mas também da recepção clássica no período. A seguir, apresenta-se a sua tradução em língua portuguesa, seguida de comentários. A edição crítica utilizada foi a de Ginevra Zanetti (1958). Optou-se por manter as particularidades do latim medieval (*Questio* e não *Quaestio*, *set* e não *sed*, *menia* e não *moenia* etc.) não somente na transcrição do texto original, mas também nas citações dos autores do período.

2. Texto latino e tradução

Questiones de iuris subtilitatibus (Exordium)	As questões do direito em suas sutilezas (Prólogo)
---	--

1 Si te ludis interesse contigerit theatralibus, alibi narrabis ludorum vel celebritatem vel iocunditatem non his qui una tecum aderant, minus enim urbanum hoc esset, set magis illis qui, cum abessent, nondum ea didicere. Nos quoque, ne vel peritis importuni vel indoctis existamus invidi, illis demum, si quibus legitime questiones non sunt exaudite, nemini preiudicantes pro posse referimus, cuius modi super huiusmodi questionibus audita est nobis disceptatio in venerabili scilicet Iustitie templo.

2 Hoc enim in quodam montis editi cacumine situm mihi spatianti forte neque talia cogitanti conspectum est. Et primo quidem loca menibus contigua incomparabili quadam nemoris amenitate, quo magis accederem, adortata sunt. Ut vero progressus apertis cum aliqua mora foribus intravi, que rerum facies mihi sit oblata, neque modo singillatim videtur exponendum, alio namque properamus, nec facile est explicandum. Set ut multiloquium paucitate compensem, non aliquid terrenum conspicari set celestis istar convivii mihi videbar contemplari. Nichil

1 Se tiveres assistido aos espetáculos teatrais, falarás em outro lugar sobre a afluência ou o atrativo desses espetáculos, não para aqueles que estavam presentes contigo, pois isso seria pouco elegante, mas antes para aqueles que, por estarem ausentes, ainda não se familiarizaram com essas coisas. Nós, do mesmo modo, para que não pareçamos importunos aos versados ou invejosos aos ignorantes, reproduzimos unicamente àqueles aos quais as questões jurídicas não foram explanadas, como podemos e sem prejudicar ninguém, de que modo o debate sobre essas questões foi por nós presenciado no venerável Templo da Justiça.

2 Este foi descoberto por mim no topo de um alto monte, quando eu passeava por acaso e sem pensar em tais coisas. Num primeiro momento, quanto mais eu me aproximava de um bosque de incomparável amenidade, locais contíguos a muros me instigavam. Tendo avançado com alguma hesitação, adentrei as portas abertas e me foi apresentada a beleza das coisas, mas com a condição de que o que foi visto não deveria ser detalhadamente exposto; daí caminhamos para outro lugar, que também não é fácil de explicar. Mas para que eu equilibre a loquacidade com a sobriedade, eu não

enim desiderabile seu vovendum ibi defuit, neque satietati tedioque locus ullus fuit. Aditus vero templi que vel qualia contineat ex integro quidem patet nemini; partim tamen et ea panduntur. Sunt enim preclusa vitreo pariete, cui litteris aureis inscriptus est totus librorum legalium textus.

3 Quas cum avide legerem attentiusque contuerer, quasi per speculum mihi visa est ineffabili dignitatis habitu Iustitia, cuius in vertice recumbebat oculis sidereis ardenti luminis acie Ratio, dispositis hinc inde sex quasi circa matrem Iustitiam filiabus: Religione, Pietate, Gratia, Vindicatione, Observantia, Veritate. Sub ipsius autem amplexu resedit Equitas vultu benignitatis pleno. Quarum omnium nomina mihi diligenter inquirenti designata sunt.

4 Et Ratio quidem non his que continebantur eo templo solis erat attenta, set prospectu communi quicquid ubique est animadvertit, acie directa cuncta speculando. Iustitia vero una cum prole generosa solis his que illic aderant invigilare contenta erat. Causas enim et Dei et hominum crebris advertabat suspiriis easque lance prorsus equabili

parecia ver algo terreno, mas contemplar a imagem de um banquete divino. Ali não faltava nada desejável nem que se deva almejar, tampouco havia espaço para fastio e tédio. A entrada do Templo e o que ele continha não eram totalmente evidentes a ninguém; essas coisas, porém, em parte se revelavam. Em uma parede vítrea fechada, está gravado em letras áureas todo o texto dos livros das leis.

3 Quando eu observava as letras de modo mais atento e as lia com avidez, apareceu-me, como uma imagem, a Justiça, em postura de inefável dignidade. Acima dela pairava a Razão, com olhos estelares e vista de refulgente luz. Dispostas ao redor da mãe Justiça haviam seis filhas: Religião, Piedade, Gratidão, Punição, Reverência e Verdade. Nos braços da mesma estava a Equidade, com o semblante repleto de bondade. Todos os seus nomes, quando perguntei, foram atenciosamente indicados a mim.

4 E a Razão era atenta não apenas àqueles que estavam no interior do Templo, mas observava, com olhar geral, o que acontecia também no exterior, vigiando tudo com reta visão. A Justiça, porém, junto à sua ilustre prole, estava contente em velar apenas pelos que estavam ali. Escutava entre muitos suspiros tanto as causas de Deus como as

per manus Equitatis trutinabat, ut salvo singulis suo merito servetur incorrupta societas hominum cunctorumque perseveret illibata communitas. Quedam tamen et alia extra id quod Equitate socia curabat expedire nitebatur, cupiens et ea libre iam dicte ponderibus exequare.

5 Parietem vero supra memoratum frequentabant honorabiles viri, non quidem pauci, sedulo dantes operam ut si que ex litteris illis ab Equitatis examine dissonarent, haberentur pro cancellatis. Extrinsecus autem sedes adiuncta parieti mediocriter est edita, in qua recumbuit vir ipso venerandus habitu, cuius in vultu cerneret quoddam severitatis et hilaritatis medium, ut facile paterent et meditantis et precipientis indicia. Coram eo consederat non modicus auditorum cetus.

6 Cum enim quererem quid sibi vellet talis congregatio, responsum est illum esse preceptorem atque iuris interpretem, hos autem audiendi discendique convenisse studio. Quod quidem mihi

dos homens, e as sopesava precisamente, com balança igual, pelas mãos da Equidade, no intuito de que, dado a cada um o seu direito, o vínculo de todos os homens se mantivesse intacto e a comunidade permanecesse íntegra. Ela se esforçava, não obstante, para resolver essas e também outras demandas além daquelas que administrava com a auxiliar Equidade, querendo também igualá-las por meio dos pesos da já mencionada balança.

5 Antes da parede citada, reuniam-se homens dignos de honra, decerto não poucos, que com zelo cuidavam para que, se trechos daquelas letras destoassem do exame da Equidade, fossem tidos por cancelados. Na parte de fora, ao lado da parede, foi erguida um pouco acima do chão uma cátedra, na qual toma assento um homem de postura respeitável, em cujo semblante se percebe certa mescla de severidade e alegria, a fim de que as demonstrações se evidenciem facilmente aos que estudam e ensinam. À sua frente assenta-se um grupo não pequeno de ouvintes.

6 Quando perguntei o que tão importante congregação pretendia, foi respondido que aquele homem era mestre e intérprete do direito, e os demais se reuniram por desejo de ouvir e aprender. O que para

gaudio fuit, neque parvo: non enim spes
aberat eorum disputationem mihi quoque
profuturam esse. Itaque magna cum
expectatione assedi, devote nec minus
attente quod dissererent auditurus.

mim foi motivo de alegria, e não pouca: a
esperança não havia se perdido e o debate
de argumentos deles também seria
proveitoso para mim. E assim, com
grande expectativa, sentei-me disposto a
ouvir com atenção e interesse o que
discutiriam.

7 Interea, facto ad horam silentio,
communem omnium vocem protulit unus
ex ipsis in hec verba: “Que nobis in hoc
legum opere questiones oriuntur,
preceptor amande, quia minus ipsi
valemus eas expedire, tibi proponimus,
per te cupientes ad indaginem veritatis
attingere”.

7 Então, chegada a hora da lição, um
deles proferiu a fala comum a todos,
nestes termos: “As questões que para nós
se originam nessa obra de leis, mestre
estimável, visto que não podemos
explicá-las a contento, propomos a ti,
desejosos de realizar, com teu auxílio,
uma investigação criteriosa da verdade.

3. Comentários

A cena da descoberta do Templo da Justiça ecoa duas passagens do *Codex* (Código que contém as constituições imperiais), nas quais o Imperador Justiniano compara o *Digesto* a um santuário. Na primeira, ele afirma que os cinquenta livros da compilação são “como um sólido e muito sagrado Templo da Justiça” (*Cod.* 1. 17. 1. 5) ¹. Na segunda, informa que ordenou que no começo de cada fragmento constassem os nomes dos jurisconsultos e os títulos de suas obras, para que ninguém tivesse dúvidas sobre os fundamentos nos quais “esse Templo da Justiça Romana foi edificado” (*Cod.* 1. 17. 2. 20) ². Neste sentido, o Templo da Justiça que abre as *Questiones de iuris subtilitatibus* é uma alegoria tanto do *Digesto* (cujo texto está gravado na parede vítrea em seu interior), como da retomada do seu estudo pelos autores medievais. De fato, na obra de Placentino, jurista que, segundo alguns estudiosos, é o autor provável da obra, os textos compilados por Justiniano são comparados a uma ponte que possibilita que os iniciantes nos estudos jurídicos escalem “muros” e adentrem “palácios”, isto é, ingressem e progridam na ciência do direito:

¹ No original: “*quasi proprium et sanctissimum templum iustitiae.*”

² No original: “*hoc iustitiae Romanae templum aedificatum est.*”

A matéria própria da obra do Senhor Justiniano são as leis promulgadas, os dois Códigos contendo as constituições imperiais e o Digesto. A intenção específica é transmitir uma erudição média como se fosse uma ponte, pela qual os jovens escalem os elevados muros do direito e adentrem os altíssimos palácios das leis (*Apud Fitting*, 1876, p. 222) ³.

O narrador do Prólogo, ao se aproximar do Templo, se dá conta de que os mistérios ali contidos não lhe serão totalmente revelados, e que as imagens contempladas não poderão ser minuciosamente descritas. Essa percepção é uma referência à impossibilidade de compreensão plena da ideia de justiça, cujo entendimento perfeito cabe apenas a Deus. Com efeito, nos fragmentos dos glosadores consta esta definição de justiça: “Ora, a justiça é a vontade que atribui a cada um o seu direito. Em Deus, ela é plena e perfeita, porém em nós é dita justiça por participação” (*Apud Fitting*, 1876, p. 215) ⁴. Mas já em Cícero, cujas definições são com frequência parafraseadas pelos glosadores, se lê que “Nós não temos nenhum modelo sólido e claro do verdadeiro direito e da justiça legítima, mas usamos sombras e imagens” (*Cic. Off.* 3. 69) ⁵.

Após adentrar o Templo, ele se depara com a parede vítrea, na qual avista, gravado em letras áureas, todo o texto do direito romano. As paredes externas do Templo não são cristalinas e claras como entende Zanetti (1950, p. 93), mas somente essa parede interna, que funciona como uma espécie de divisória entre o mundo humano e o plano divino. Os homens, como dito, não podem contemplar a Justiça em si, mas apenas a sua imagem, e mesmo assim com certo distanciamento. Bruno Paradisi acrescenta que o ouro da inscrição alude à preciosidade do *Digesto*, e a transparência da parede simboliza também “a clareza à qual Justiniano havia reconduzido o direito romano” (Paradisi, 1987, p. 829).

A parede vítrea, assim, possibilita que o narrador veja as imagens das virtudes que ali estão: além das três principais, Justiça, Razão e Equidade, ordenadas de modo a indicar que “a Justiça é feita de três coisas distintas entre si que, em conjunto, perfazem uma coisa só” (Sbriccoli, 2005, p. 5), também se fazem presentes no recinto outras seis: Religião, Piedade, Gratidão, Punição, Reverência e Verdade, descritas como a prole da mãe Justiça. Esta figura

³ No original: “*Materia singularis domini Iustiniani in opere sunt leges late et duo codices constitutionum et Digestorum. Singularis intentio est tradere quandam mediocrem eruditionem quasi quendam pontem, per quem iuvenes gradientur ad altissima legum palatia, scandant ad sublimia iuris menia.*”

⁴ No original: “*est autem iusticia voluntas ius suum cuique tribuens. que quidem in deo plena et perfecta est, in nobis vero per participationem iusticia esse dicitur.*”

⁵ No original: “*Sed nos veri iuris germanaeque iustitiae solidam et expressam effigiem nullam tenemus, umbra et imaginibus utimur.*”

da *Iustitia Mater* remete a Cícero, que a descreve como uma virtude acima das demais: “Com efeito, a Justiça é a principal virtude, soberana e rainha de todas as virtudes” (Cic. *Off.* 3. 28)

⁶. Em outra obra, ele a define como “o hábito da alma que, respeitada a utilidade comum, atribui a cada um o que merece” ⁷ (Cic. *Inv.* 2. 160) e, na sequência, elenca as seis virtudes cívicas na mesma ordem que o autor das *Questiones* reproduz no Prólogo:

Religião é a que promove culto e veneração a certa natureza superior, a qual chamam divina; Piedade, pela qual se presta respeito afetuoso e obediência diligente aos unidos pelo sangue ou pela pátria; Gratidão, na qual está contida a lembrança das amizades e dos serviços prestados por outrem e a vontade de recompensar; Punição, pela qual se combate, impedindo ou castigando, a violência, a injustiça e, de modo geral, tudo o que pode vir a prejudicar; Reverência, pela qual os homens preeminentes em dignidade são agraciados com respeito e honra; Verdade, pela qual dizem que as coisas que são, foram ou serão estão imutáveis (Cic. *Inv.* 2. 161) ⁸.

Voltando às três virtudes centrais, a Justiça, “em postura de inefável dignidade” (*ineffabili dignitatis habitu*) e escutando as causas “entre muitos suspiros” (*crebris suspiriis*), exhibe a sua tradicional austeridade, característica presente em suas representações desde a Antiguidade. Aulo Gélcio, por exemplo, relata que Crisipo, em uma de suas obras, “pintou o rosto e os olhos da Justiça, bem como a sua expressão, com tons verbais austeros e respeitáveis” (Aul. Gell. 14. 4) ⁹. No livro de Crisipo, acrescenta Gélcio, a Justiça é descrita “com forma e traço virginal, com aspecto rigoroso e temível, com olhar penetrante, nem fraca nem implacável, mas dotada de certa tristeza digna de reverência” (Aul. Gell. 14. 4) ¹⁰. Também era conhecida dos clássicos a sua função de velar pelos que a procuram ou dela necessitam, como registra Amiano Marcelino: “o olho eterno da Justiça vigia” (Amm. Marc. 28. 6. 25) ¹¹. Além disso, ela foi cultuada pelos romanos como uma divindade, para a qual, segundo o poeta Ovídio, Augusto dedicou um templo: “Nenhum deus é mais moderado que o nosso príncipe: ele tempera a sua força com a Justiça; recentemente César colocou esta em

⁶ No original: “*Iustitia enim una virtus omnium est domina et regina virtutum.*”

⁷ No original: “*Iustitia est habitus animi communi utilitate conservata suam cuique tribuens dignitatem.*”

⁸ No original: “*Religio est, quae superioris cuiusdam naturae, quam divinam vocant, curam caerimoniamque affert; Pietas, per quam sanguine coniunctis patriaeque benivolum officium et diligens tribuitur cultus; Gratia, in qua amicitiarum et officiorum alterius memoria et remunerandi voluntas continetur; Vindictio, per quam vis aut iniuria et omnino omne, quod obfuturum est, defendendo aut ulciscendo propulsatur; Observantia, per quam homines aliqua dignitate antecedentes cultu quodam et honore dignantur; Veritas, per quam immutata ea, quae sunt aut fuerunt aut futura sunt, dicuntur.*”

⁹ No original: “*os et oculos Iustitiae vultumque eius severis atque venerandis verborum coloribus depinxit.*”

¹⁰ No original: “*forma atque filo virginali, aspectu vehementi et formidabili, luminibus oculorum acribus, neque humilis neque atrocis, sed reverendae cuiusdam tristitiae dignitate.*”

¹¹ No original: “*vigilat Iustitiae oculus sempiternus.*”

um templo feito de mármore, mas há muito tempo a pôs no templo do seu coração (Ov. *Pont.* 3. 6. 23-26)¹².

A Razão paira sobre a Justiça, observa Ernst Kantorowicz, por ser idêntica à lei natural que se liga ao direito divino, em contraste com a Equidade, que simboliza o direito positivo. Assim, a Justiça tem a função de mediadora (*Iustitia mediatrix*) entre as leis divinas e as humanas (Kantorowicz, 1998, p. 83). Com efeito, sua conexão com o direito divino está presente em uma glosa anônima: “Chamamos justiça a vontade divina, por meio da qual se atribui a cada pessoa o seu direito” (*Apud* Fitting, 1876, p. 131)¹³.

A Equidade é descrita como uma virtude intimamente ligada à Justiça, em cujos braços repousa. De fato, *Iustitia Mater* resolve os conflitos que lhe são submetidos por meio da balança que sua auxiliar porta, expressando a ideia de que a decisão justa passa necessariamente pelo exame das particularidades dos casos concretos. A Equidade, por conseguinte, representa o momento de concretização imprescindível ao direito, como se lê no *Digesto*: “A equidade deve ser observada em todas as situações, mas principalmente no direito” (*Dig.* 50. 17. 90)¹⁴. No mesmo sentido, Diego Quaglioni refere esta definição de justiça atribuída ao glosador Acúrsio: “A justiça é uma disposição conveniente do espírito que julga corretamente nas situações particulares” (*Apud* Quaglioni, 2003, p. 40)¹⁵.

A Equidade traz ainda “o semblante repleto de bondade” (*vultu benignitatis pleno*). No direito romano, a bondade (*benignitas*) era uma qualidade necessária ao aplicador do direito, inclusive diante da exigência de penas mais graves: “Os juízes, nas causas mais simples, devem ser completamente inclinados para a brandura, e na aplicação das penas mais gravosas devem observar a severidade das leis com alguma moderação da bondade” (*Dig.* 48. 19. 11)¹⁶. Ademais, ela é personificada como uma pequena menina porque, assinalando o momento prático essencial ao direito, não pode permanecer fixa e estável, mas tem de estar em sucessiva evolução, renovando-se constantemente (Zanetti, 1951, p. 408-409).

Por fim, os “homens dignos de honra” (*honorabiles viri*), segundo Zanetti, são os sacerdotes que distinguem o justo do injusto (Zanetti, 1950, p. 104), isto é, os jurisconsultos, aos quais se atribuía em Roma uma função sacerdotal, como se depreende deste fragmento de

¹² No original: “*Principe nec nostro deus est moderatior ullus; iustitia vires temperat ille suas: nuper eam Caesar facto de marmore templo, iam pridem posuit mentis in aede suae.*”

¹³ No original: “*Divinam voluntatem vocamus iusticiam, qua videlicet cuique persone tribuitur ius suum.*”

¹⁴ No original: “*In omnibus quidem, maxime tamen in iure aequitas spectanda est.*”

¹⁵ No original: “*Iustitia est animi congrua dispositio in singulis rebus recte diiudicans.*”

¹⁶ No original: “*Plane in levioribus causis pronoiores ad lenitatem iudices esse debent, in gravioribus poenis severitatem legum cum aliquo temperamento benignitatis subsequi.*”

Ulpiano: “Por isso, alguém nos chama sacerdotes: pois cultuamos a justiça e ensinamos o conhecimento do bem e do justo, separando o justo do injusto e discernindo o lícito do ilícito” (*Dig.* 1. 1. 1. 1) ¹⁷.

Paradisi, todavia, sustenta que a expressão é mais abrangente, englobando não apenas os juristas, mas também todos os homens que, em vida, contribuíram para o triunfo do bem nesta Terra (Paradisi, 1987, p. 846). O Templo da Justiça, nessa perspectiva, simbolizaria o lugar habitado pelos justos, consoante esta passagem contida em outro texto do período:

Assim, por causa da recepção e da preservação das leis que estão contidas em um número igual de livros, merecemos receber o Espírito Santo e alcançar a completa felicidade. Como certo filósofo diz: “Os que observaram, praticaram e favoreceram a justiça habitam aquele local que vês no meio deste Templo”, e mostrou a Galáxia (*Apud* Fitting, 1876, p. 148) ¹⁸.

O filósofo ao qual o jurisconsulto anônimo faz alusão, mais uma vez, é Cícero, que no Livro VI de *Sobre a república* narra o sonho do personagem Cipião Emiliano, no qual lhe é revelado que a vida verdadeira, destinada aos justos, tem lugar apenas após a morte. Cipião vê em sonho o seu avô, Cipião Africano, que, de um lugar elevado, iluminado e cheio de estrelas, lhe pede para memorizar o que será dito: após predizer as futuras conquistas militares de Emiliano, ele afirma que “para todos os que tenham conservado, ajudado e favorecido a pátria há um local certo e definido no céu, onde os felizes fruem a vida eterna” (*Cic. Rep.* 6. 13) ¹⁹. Mostrando do alto o nosso mundo e o descrevendo como “aquela esfera que vês no meio deste Templo, e que se chama Terra” (*Cic. Rep.* 6. 14) ²⁰, o Africano acrescenta que a vida terrena, na verdade, é morte, e os que dela partiram “escaparam dos grilhões dos corpos como se fosse de um cárcere” (*Cic. Rep.* 6. 14) ²¹. Durante o sonho, Emiliano vê também o seu pai, Lúcio Emílio Paulo, que confirma o que foi dito pelo Africano e recomenda ao filho “praticar a justiça e a piedade” ²², pois “esta vida é a via para o céu” ²³, mostrando-lhe ao final o local habitado pelos justos que já se despojaram de suas

¹⁷ No original: “Cuius merito quis nos sacerdotes appellet: iustitiam namque colimus et boni et aequi notitiam profiteamur, aequum ab iniquo separantes, licitum ab illicito discernentes.”

¹⁸ No original: “ita per acceptionem et observationem legum que pari librorum numero continentur spiritum sanctum merebimur accipere et ad perfectam beatitudinem pervenire; sicut quidam philosophus ait: ‘Qui iustitiam tenuerint coluerint auxerint illum incolunt locum quem in templo hoc medium vides’, et ostendit galaxiam.”

¹⁹ No original: “omnibus, qui patriam conservaverint, adiuverint, auxerint, certum esse in caelo definitum locum, ubi beati aevo sempiterno fruuntur.”

²⁰ No original: “illum globum, quem in hoc templo medium vides, quae terra dicitur”

²¹ No original: “e corporum vinculis tamquam e carcere evolaverunt.”

²² No original: “iustitiam cole et pietatem.”

²³ No original: “ea vita via est in caelum.”

vidas terrenas: “O qual vós, como recebestes dos gregos, chamais de Círculo Lácteo” (Cic. *Rep.* 6. 16)²⁴.

O Templo da Justiça, portanto, representa o direito romano e a sua retomada pelos glosadores, mas também é uma bela imagem da visão medieval da justiça, virtude situada entre o mundo humano e o plano divino, cuja prática habitual nesta vida assegura aos homens a felicidade completa, a ser fruída, porém, somente após a morte.

Referências

AMMIANO MARCELLINO. **Le Storie**. Tradução de A. Selem. Torino: UTET, 1965.

AULO GELLIO. **Notti Attiche**. Tradução de L. Rusca. Milano: Rizzoli, 1992.

CICERO. **De Inventione. De Optimo Genere Oratorum. Topica**. Tradução de H. M. Hubbel. Cambridge: Harvard University Press, 1949.

CICERO. **De Re Publica. De Legibus**. Tradução de C. W. Keyes. Cambridge: Harvard University Press, 1928.

CICERONE. **Dei Doveri**. Tradução de D. Arfelli. Bologna: Zanichelli, 2009.

FITTING, H. **Questiones de iuris subtilitatibus des Irnerius**. Berlin: J. Guttentag, 1894.

FITTING, H. **Juristische Schriften des Früheren Mittelalters**. Halle: Verlag der Buchhandlung des Waisenhauses, 1876.

FRIER, B. W. (ed.). **The Codex of Justinian: a New Annotated Translation, with Parallel Latin and Greek Text**. v. 1. Cambridge: Cambridge University Press, 2016.

KANTOROWICZ, E. H. **Os dois corpos do rei: um estudo sobre teologia política medieval**. Tradução de C. K. Moreira. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

KANTOROWICZ, H. The Poetical Sermon of a Mediaeval Jurist: Placentinus and his ‘Sermo de Legibus’. **Journal of the Warburg Institute**, v. 2, n. 1, p. 22-41, 1938.

MORTARI, V. P. Glossatori. **Enciclopedia del Diritto**, v. 19, p. 625-634, 1969.

OVID. **Tristia. Ex Ponto**. Tradução de A. L. Wheeler. Cambridge: Harvard University Press, 1939.

²⁴ No original: “*Quem vos, ut a Graiis accepistis, orbem Lacteam nuncupatis.*”

PARADISI, B. Appunti per un commento alle “Quaestiones de iuris subtilitatibus” (“Exordium”). In: **Studi sul Medioevo Giuridico**, v. 2. Roma: Istituto Storico Italiano per il Medio Evo, p. 799-853, 1987.

QUAGLIONI, D. **À une déesse inconnue**: la conception pré-moderne de la justice. Paris: Publications de la Sorbonne, 2003.

ROSSI, G. Retorica e diritto nelle opere dei Glossatori civilisti: i proemi allegorici. **Historia et Ius**, v. 13, p. 1-23, 2018.

SBRICCOLI, M. La triade, le bandeau, le genou. Droit et procès pénal dans les allegories de la Justice du Moyen Âge à l'âge moderne. **Crime, Histoire et Sociétés**, v. 9, n. 1, p. 1-42, 2005.

SCHIPANI, S. (ed.). **Iustiniani Augusti Digesta seu Pandectae**. Milano: Giuffrè, 2014.

ZANETTI, G. **Questiones de iuris subtilitatibus**. Firenze: La Nuova Italia, 1958.

ZANETTI, G. Le figure allegoriche del Prologo delle “Questiones de iuris subtilitatibus”. In: **Atti del Congresso Internazionale di diritto romano e di storia del diritto**. Milano: Giuffrè, p. 401-411, 1951.

ZANETTI, G. Iustitia, Aequitas ed Ius nell'allegoria delle “Questiones de iuris subtilitatibus”. In: **Rendiconti dell'Istituto Lombardo di Scienze e Lettere**, v. 83, p. 85-123, 1950.